

## **RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 119, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, bem como das Tarifas Básicas Operacionais (TBO) de Água e de Esgoto, referentes aos serviços prestados pela SAE, a serem praticados no município de Ituiutaba-MG, e dá outras providências.*

**O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e que o Município de Ituiutaba firmou com a Agência Reguladora o Convênio de Cooperação nº 023/2017 delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços.

Que o Superintendência de Água e Esgotos - SAE, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, através do Ofício nº 122/2019/Diretoria, de 15 de outubro de 2019, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica ARISB-MG Nº 107/2019, concluiu não ser necessária a alteração das tarifas praticadas pela SAE de Ituiutaba para manter o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 107/2019 esteve em Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora no período de 02 a 17 de dezembro de 2019, para coleta de informações e sugestões dos interessados;

Que a Nota Técnica ARISB-MG Nº 107/2019 foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ituiutaba, em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2019; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 19 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter com a Matriz Tarifária de Água, permanecendo os atuais valores praticados pela SAE de Ituiutaba – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

**Art. 2º** - Permanecer com a Matriz Tarifária de Esgoto, mantendo o percentual de cobrança 70% (setenta por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com os serviços de esgotamento sanitário.

**Art. 3º** - Manter os atuais valores das Tarifas Básicas Operacionais de Água e de Esgoto, conforme Anexo I desta Resolução;

**Art. 4º** - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, a SAE afixará esta Resolução com a tabela dos valores estabelecidos em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

**Parágrafo único** – Em complementação à divulgação, a SAE deverá publicar extrato da presente resolução no órgão de imprensa regularmente utilizado pelo município de Ituiutaba.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO**  
**Diretor Geral da ARISB-MG**

**ANEXO I**

<b>TARIFAS</b>						
<b>TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA</b>						
	<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>	<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>	<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>	<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>	<b>CATEGORIA PÚBLICA</b>	<b>CATEGORIA OUTROS</b>
<b>Faixa de consumo</b>	<b>VALORES (R\$ / M³)</b>	<b>VALORES (R\$ / M³)</b>	<b>VALORES (R\$ / M³)</b>	<b>VALORES (R\$ / M³)</b>	<b>VALORES (R\$ / M³)</b>	<b>VALORES (R\$ / M³)</b>
<b>0 -- 5</b>	1,0000	0,8500	1,2000	1,2500	1,1000	1,1500
<b>6 -- 10</b>	1,7188	1,4610	2,0626	2,1485	1,8907	1,9766
<b>11 -- 15</b>	2,4376	2,0720	2,9251	3,0470	2,6814	2,8033
<b>16 -- 20</b>	3,0127	2,5608	3,6152	3,7658	3,3139	3,4646
<b>21 -- 25</b>	3,4439	2,9274	4,1327	4,3049	3,7883	3,9605
<b>26 -- 30</b>	3,8752	3,2939	4,6503	4,8440	4,2628	4,4565
<b>31 -- 40</b>	4,1628	3,5383	4,9953	5,2034	4,5790	4,7872
<b>41 -- 50</b>	4,4503	3,7827	5,3403	5,5629	4,8953	5,1178
<b>51 -- 75</b>	4,5940	3,9049	5,5129	5,7426	5,0534	5,2831
<b>76 -- 100</b>	4,7378	4,0271	5,6854	5,9223	5,2116	5,4485
<b>101 -- 200</b>	4,8816	4,1493	5,8579	6,1020	5,3697	5,6138
<b>Acima de 200</b>	5,0253	4,2715	6,0304	6,2817	5,5279	5,7791
<b>TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>						
A tarifa de esgoto corresponde a 70% (setenta por cento) do consumo de água para todas as categorias de usuários.						
<b>TARIFA BÁSICA OPERACIONAL</b>						
	<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>	<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>	<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>	<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>	<b>CATEGORIA PÚBLICA</b>	<b>CATEGORIA OUTROS</b>
<b>TBO</b>	<b>VALORES (R\$)</b>	<b>VALORES (R\$)</b>	<b>VALORES (R\$)</b>	<b>VALORES (R\$)</b>	<b>VALORES (R\$)</b>	<b>VALORES (R\$)</b>
<b>TBO Água</b>	10,8259	5,4129	32,4777	94,7265	13,5324	16,2388
<b>TBO Esgoto</b>	7,5781	3,7891	22,7344	66,3086	9,4727	11,3672